



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CAMINHOS DO SERTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA ESPECÍFICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023

Dispõe sobre a normatização do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Licenciaturas do Programa de Formação de Professores - Caminhos do Sertão, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *Unidades Avançadas* de Amarante do Maranhão, Itinga do Maranhão, Porto Franco – MA e Vila Nova dos Martírios - MA.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º A elaboração de um trabalho científico, denominada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para efeito de registro no Histórico Acadêmico, é condição indispensável para a conclusão de curso de graduação.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E DEFINIÇÕES**

Art. 2º O TCC será de autoria de estudantes, em consonância com as competências e habilidades específicas dos egressos dos cursos, poderá constituir-se de:

- I. proposta de ação pedagógica, com fundamentação em paradigma educacional;
- II. proposta tecnológica, com base em projeto de pesquisa científica;
- III. projeto metodológico integrado;
- IV. projeto de invenção no campo da engenharia;
- V. produção de novas tecnologias;
- VI. programas de computação de alta resolução;
- VII. monografia, podendo ter por base um projeto de pesquisa científica e/ tecnológica;
- VIII. artigo científico, podendo ter por base um projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, extensão ou estudo de caso;
- IX. relatos de experiências de extensão.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



§ 1º A definição do tipo de TCC adotado no curso, dentre os trabalhos elencados neste artigo, é de responsabilidade do NDE.

§ 2º Os trabalhos indicados nos incisos VII e VIII são de autoria de um único estudante, os demais poderão ser produzidos em coautoria, limitado a três estudantes, no máximo. § 3º O TCC deverá observar as exigências das normas da ABNT, vigente no ano da defesa, e institucional, por meio de Resolução específica e manuais institucionais atualizados ou propostos pelo NDE e aprovados em Colegiado.

Art. 3º A inscrição no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), somente poderá ser realizada se:

- I. O estudante não estiver em débito com as disciplinas do currículo do seu curso, observado o prazo máximo de integralização curricular, indicado no PPC.
- II. O projeto de TCC deve ser entregue no período estabelecido pela Coordenação de Curso, com parecer favorável do professor orientador.

Parágrafo Único – O TCC deverá ter, no mínimo 15 e no máximo 50 páginas, excluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 4º Cada trabalho será desenvolvido sob a orientação de um professor entre aqueles da área de conhecimento afim com o objeto do trabalho.

§ 1º Sem prejuízo de outras atividades e respeitando o limite do seu regime de trabalho, os docentes deverão contabilizar carga horária por orientação de TCC.

§ 2º Poderão orientar TCC os professores não pertencentes ao quadro da UEMASUL, desde que haja afinidade entre a especialidade do orientador e o tema proposto, e seja comprovada a sua condição de professor universitário por declaração atualizada da IES de origem, ficando as despesas advindas dessa orientação sob a responsabilidade do estudante.

§ 3º O documento de que trata o parágrafo anterior deverá ser entregue à Coordenação de Curso junto com o projeto de TCC.

§ 4º Pode haver mudança de orientador, a pedido do estudante, e interrupção da orientação pelo professor, desde que justificadas por escrito à Coordenação de Curso. **Art. 5º** O TCC deverá ser elaborado em 2 (duas) fases, com datas propostas pela Coordenação de curso e homologadas pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Na primeira fase, o estudante enviará o projeto de TCC por e-mail, na data designada, ao Coordenador de seu Curso, devidamente assinado pelo docente orientador, que deverá ser homologado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Na segunda fase, o estudante desenvolverá seu projeto de TCC.

§ 3º O TCC, já comprovado a inexistência de plágio pelo orientador, por meio de leitor

específico, será enviado pelo estudante, por e-mail, em programa editável e em formato PDF,



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



à Coordenação de Curso, que encaminhará aos professores que comporão a Banca Examinadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de defesa designada. § 4º A Banca Examinadora será composta por 3 (três) professores, sendo presidente o professor orientador, 2 (dois) professores membros e mais 1 (um) professor suplente; § 5º Na falta ou impedimento do professor orientador ou membro da banca, devidamente justificada, poderá ser designada, pela Coordenação de Curso, a substituição do membro ausente pelo suplente da banca, ou ainda, no caso da falta do orientador, determinar nova data para defesa do trabalho, que não poderá exceder de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º Será automaticamente reprovado o TCC sob acusação de plágio.

§ 1º Considera-se plágio a apropriação ou cópia de um trabalho de natureza intelectual sem a autorização do autor ou sem citação da verdadeira origem.

§ 2º Será atribuída nota zero ao TCC sob acusação de plágio.

§ 3º Constatado o plágio pela Banca Examinadora, de acordo com critérios estabelecidos em norma específica, o estudante estará sujeito às penalidades previstas no inciso III, do art. 182 da Resolução 185/2022 - CONSUN/UEMASUL.

§ 4º O ato será registrado em protocolo do Curso e anexado ao dossiê do estudante.

Art. 7º A defesa do trabalho consiste na exposição oral do conteúdo pelo estudante, durante 30 (trinta) minutos. Em seguida, cada professor membro tem 10 (dez) minutos para as arguições, seguidas das respostas do discente perante a Banca Examinadora.

§ 1º As defesas de TCC poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

§ 2º Em caso de defesa virtual, deverão ser adotadas as seguintes orientações:

I. é de responsabilidade da Coordenação de Curso o envio do TCC, bem como o formulário, em formato DOC, referente à Ata de Defesa, aos professores que comporão a Banca Examinadora, com antecedência mínima de 10 dias da data de defesa do TCC;

II. a defesa virtual do TCC deverá ser realizada por meio de plataformas digitais institucionais, podendo ser aberta a convidados externos;

a) A responsabilidade pelo contato, agendamento, interação com os membros da Banca será do orientador;

b) Os membros da Banca deverão ser inseridos na plataforma digital como

“participantes” do evento de defesa pelo orientador;



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



III. para garantir que a defesa seja pública, o orientador deverá encaminhar o *link* de acesso para a Assessoria de Comunicação – ASCOM até o dia anterior ao evento, e esta, por sua vez, deverá divulgar o referido *link* no *site* do Programa de Formação de Professores – Caminhos do Sertão <https://caminhosdosertao.uemasul.edu.br/>

IV. o presidente da banca deverá garantir a privacidade da avaliação feita pelos membros da banca sobre o trabalho, abrindo e enviando à banca um novo *link* para esse momento, que não poderá ser gravado;

V. o presidente da banca deverá encaminhar a ata do TCC à Coordenação de curso, devidamente preenchida e com assinatura digital em formato PDF;

VI. caso haja necessidade de sigilo, para resguardar o direito de propriedade intelectual, a apresentação/defesa deve ser realizada de forma restrita à banca, ao orientador e ao estudante, sendo que os membros da banca deverão assinar um termo de sigilo e confidencialidade;

§ 3º Da defesa resulta uma nota numérica, calculada pela média aritmética das notas de apresentação escrita e exposição oral, atribuídas por cada membro da Banca, ocorrendo aprovação quando a média for igual ou superior a 7,0 (sete) ou reprovação do trabalho, em caso de nota inferior, registradas em ata, a ser arquivada na Coordenação de Curso e entregue uma cópia ao estudante.

§ 4º A Banca Examinadora apresentará, por escrito, as observações relativas à avaliação do TCC, a fim de que o estudante proceda às alterações indicadas.

§ 5º Após a avaliação da Banca Examinadora, fica o estudante com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar a versão definitiva, em formato PDF, assinada pelos membros da Banca, à Coordenação de Curso, sob pena de invalidação de nota atribuída ao trabalho.

Art. 8º A versão definitiva será encaminhada pela Coordenação de Curso à Biblioteca Central ou do Programa de Formação de Professores - Caminhos do Sertão/UEMASUL, com termo de autorização do estudante para compor o Repositório Institucional.

Parágrafo único. A Coordenação de cada Curso manterá um banco de dados com informações básicas sobre todos os TCC já defendidos e aprovados, devendo conter: autor, título e área temática do trabalho; nome e titulação do professor orientador; data em que se realizou a defesa; número de catálogo na Biblioteca UEMASUL/CAMINHOS DO SERTÃO e

membros da Banca Examinadora.